



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2175530/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL, nos termos da autorização do Processo Administrativo nº 2175530/2015, vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **RETIFICAR o Edital 06/2015** (Pregão nº 04/2015), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de **VIGILÂNCIA** por meio de **SEGURANÇA ARMADA** para o edifício sede do CREA/AL.

RESOLVE:

Tornar **SEM EFEITO** os itens 10.1.1, 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 do Edital de Licitação nº 06/2015 e os itens 5.3, 5.4 e 5.5 da minuta do Contrato.

10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1.1 Não haverá reajuste de preços;

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante a execução dos serviços objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19.2 Somente será admitida a repactuação ou o reajuste de preços após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual.

19.3 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.

19.4 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.3 Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 (doze) meses do contrato inicial.

5.4 O reajuste será baseado em índices oficiais do Governo Federal, como INPC ou IGPM.



5.5 O reajuste contratual ou repactuação antes do prazo somente será realizada no caso de Acordo ou Convenção Coletiva da categoria contratada, desde que o documento seja devidamente apresentado ao CREA/AL pela empresa Contratada.

O item **19.1** do **Edital 06/2015** passará a vigorar com a seguinte redação:

19. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:

19.1 Deverá observar que, na hipótese da primeira repactuação, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir. Nesta última hipótese, deve-se levar em consideração a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. Caso ocorra a convenção coletiva de trabalho da categoria dos vigilantes após a efetivação da assinatura do contrato, a empresa contratada poderá pleitear a repactuação, uma vez que já terá havido o transcurso de 01 (um) ano a contar do último dissídio, que serviu de orçamento para a proposta apresentada no certame licitatório, conforme determina o art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 de 2001, o art. 5º do Decreto nº 2.271 de 1997 e o Acórdão nº 1.563/2004 do Tribunal de Contas da União –TCU.

O item **5.3** da **minuta do Contrato** passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.3 Deverá observar que, na hipótese da primeira repactuação, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir. Nesta última hipótese, deve-se levar em consideração a data do acordo, da convenção, do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. Caso ocorra a convenção coletiva de trabalho da categoria dos vigilantes após a efetivação da assinatura do contrato, a empresa contratada poderá pleitear a repactuação, uma vez que já terá havido o transcurso de 01 (um) ano a contar do último dissídio, que serviu de orçamento para a proposta apresentada no certame licitatório, conforme determina o art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 de 2001, o art. 5º do Decreto nº 2.271 de 1997 e o Acórdão nº 1.563/2004 do Tribunal de Contas da União –TCU.

O item 2 (dois) do **Edital nº06/2015** passará a vigorar com a seguinte redação:

2. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

2.1. DATA: 13 de novembro de 2015.

2.2. HORÁRIO: 10 h.

Maceió, 15 de outubro de 2015.


AFRÂNIO BASTOS DE MEDEIROS NETO
Pregoeiro
Port. 025/GP/2015